

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI  
Gabinete do Presidente

PP nº 188/86.

NORMAS DE UTILIZAÇÃO E CONTROLE  
DE VEÍCULOS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

I - As presentes normas aplicam-se aos veículos de propriedade da Fundação, aos veículos adquiridos em ra  
ção de convênios, contratos, ajustes e acordos e, aos veículos ce  
didos à FUNAI para uso temporário.

II - Excetuado o veículo de representa  
ção pessoal do Presidente da Fundação, os demais veículos existen  
tes na FUNAI serão considerados "veículos de serviço" e serão iden  
tificados pelas características seguintes:

a). a inscrição "USO EXCLUSIVO EM SERVI  
ÇO" nas portas laterais ou em local que permita rápida Identificação, precedida pela sigla FUNAI, num es  
paço mínimo de 60 cm., de extensão por 20 cm., de altura.

b) número de ordem do veículo, o qual não poderá ser reaproveitado, mes  
mo após sua alienação ou baixa no patrimônio, e será estabelecido em ordem crescente, obedecido a data da compra ou recebimento de terceiros para utilização, precidido do código que identificará a Unidade a que pertence, da seguinte forma:

- 001 - 1<sup>a</sup> Superintendência Executiva Regional.
- 002 - 2<sup>a</sup> Superintendência Executiva Regional.
- 003 - 3<sup>a</sup> Superintendência Executiva Regional.
- 004 - 4<sup>a</sup> Superintendência Executiva Regional.
- 005 - 5<sup>a</sup> Superintendência Executiva Regional.
- 006 - 6<sup>a</sup> Superintendência Executiva Regional.
- 000 - Administração Central.

*[Handwritten signature]*